



**APOSTILAMENTO**

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2019, DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019-SEMUS.

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Medicamentos e Insumos Hospitalares.

1- Em virtude de ter sido verificado equívoco na fonte de pagamento em alguns itens, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada da seguinte forma:

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Álcool 70% gel 500g	Frascos	390	Jalles	R\$ 10,58	R\$ 4.126,20
20	Algodão hidrófilo 500g	Rolos	60	Nathy	R\$ 19,66	R\$ 9.830,00
21	Algodão em bola 95g	Pacotes	50	Nathy	R\$ 9,36	R\$ 3.276,00
30	Atadura de algodão 15 cm c/12	Pacote	150	Mb Textil	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
54	Equipo microgotas	Unid.	3.500	La Vita	R\$ 2,46	R\$ 18.450,00
65	Fio catgut simples - 1 c/ agulha.	Unid.	1.760	Shalon	R\$ 6,77	R\$ 16.925,00
68	Fio catgut simples 2.0 c/ agulha.	Unid.	1.750	Shalon	R\$ 6,88	R\$ 15.480,00
71	Fio mononylon 0 c/agulha cort 3.5	Caixa	10	Shalon	R\$ 69,37	R\$ 2.081,10
73	Fio mononylon 2-0 c/ agulha cort 3.5	Caixa	5	Shalon	R\$ 70,40	R\$ 10.560,00
81	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Unid.	165	Eurocell	R\$ 7,84	R\$ 2.548,00
97	Scalp nº 23 desc.	Unid.	4.500	Solidor	R\$ 0,39	R\$ 4.290,00
379	Soro fisiológico 0,9% 100 ml cx	Frasco	7650	Fresenius	R\$ 4,30	R\$ 32.895,00
380	Soro fisiológico 0,9%, 250 ml, sistema fechado.	Frasco	4984	Fresenius	R\$ 5,34	R\$ 26.614,56

**Atualizado:**

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 02 PODER EXECUTIVO  
 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -- FMS  
 10 021 000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 10 Saúde  
 10 301 Atenção Básica  
 10 0119 Gestão da Saúde  
 301 100 119 2055 0000 MANUTENÇÃO DO P.A.B.  
 (367) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação:



*Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.*

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da fonte de pagamento descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Pindaré Mirim e a empresa contratada, por meio da Adesão a ata de registro de preços nº 006/2019-SEMUS.

Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 022/2019 e termos não afetados por este Apostilamento.

Atenciosamente,

Pindaré-Mirim/MA, 18 de novembro de 2019.



Maria de Lourdes Barroso Barros  
Secretaria Municipal de Saúde